



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

PORTARIA Nº 482/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
- b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 26 de março de 2024, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.016.730-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.722.509-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA, nomeada através da Portaria nº. 356/2014 de 26 de maio de 2014, designada para o cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE REGIONAL, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 2990 Páginas 176 Ano: XIII

Data: 27/03/2024

I – Conceder, no dia 25 de março de 2024, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.104.350-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 041.753.819-70, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nomeada através da Portaria nº. 1870/2023, de 04 de outubro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CC29262F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 26 de março de 2024, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.016.730-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.722.509-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA, nomeada através da Portaria nº. 356/2014 de 26 de maio de 2014, designada para o cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE REGIONAL, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:48D6FB3B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSINEIDE DOS SANTOS ALENCAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 25 de março de 2024 a 09 de abril de 2024, 16 (dezesesseis) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ROSINEIDE DOS SANTOS ALENCAR, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.709.374-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 052.281.569-33, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotado na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº273/2017 de 03 de maio de 2017.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6FFF9EEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

SÚMULA: APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CASA DE APOIO A MULHER VITIMA DE VIOLENCIA

O Conselho Municipal de Assistência Social de Irati – CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4011/2015, e Lei de Alteração nº4742/2019, bem como, as seguintes considerações:

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4206/2016 que institui no município de Irati o Sistema Único de Assistência Social de Irati-PR.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMAS na data de 14 de março de 2024, em que foi lavrada a Ata 384/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Regimento Interno da Casa de Apoio à Mulher Vítima de Violência, apresentado na reunião ordinária de 14 de março de 2024.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.